

Diretrizes do Plano de Capacitação Docente (PCD) do Departamento de Letras aprovadas na 416ª Assembleia Departamental, de 11 de setembro de 2019.

As Diretrizes do Plano de Capacitação Docente (PCD) orientarão a elaboração do Plano de Capacitação Docente para afastamentos de Pós-Doutorado, no Departamento de Letras da Universidade Federal de Ouro Preto.

Além das exigências dessas Diretrizes, o afastamento para pós-Doutorado deve estar de acordo com a legislação federal vigente e as normas para afastamento de professores da UFOP.

I. Das Definições

1. O Plano de Capacitação Docente (PCD) é o instrumento interno pelo qual docentes efetivos, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva, lotados no Departamento de Letras, poderão solicitar afastamento integral de suas atividades docentes para fins de participar de Programa de Capacitação Docente em nível de Pós-Doutorado.
2. Programa de Capacitação Docente é o conjunto de atividades realizadas em instituições localizadas no Brasil ou no exterior, sendo observadas as recomendações da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para as instituições nacionais.
3. O PCD tem como base o planejamento de médio prazo para organizar os

impactos na vida institucional e pessoal, sendo fundamental a colaboração entre os pares e o compromisso institucional. Por isso se propõe a formulação de um PCD quadrienal.

II. Dos Princípios

1. O Plano de Capacitação Docente organiza a ordem das licenças dos professores efetivos do Departamento de Letras, de preferência com regime de Dedicção Exclusiva, que pretenderem participar de capacitação acadêmica, para fins de:
 - Desenvolvimento de projetos acadêmicos e de pesquisa em nível aprofundado;
 - Intercâmbio com universidades de destaque nas áreas de concentração dos projetos de pesquisa;
 - Ampliação da internacionalização dos programas de pós-Graduação e pesquisa;
 - Ampliação do desenvolvimento de projetos de pesquisa em comum com Universidades parceiras;
 - Fortalecimento, revitalização e criação de grupos e linhas de pesquisa;

2. Objetiva-se com estas diretrizes guiar a construção de um PCD quadrienal que satisfaça e concilie os interesses de todos os professores habilitados para afastamento em suas legítimas pretensões de capacitação docente. Havendo conflito de interesses, consistindo na pretensão de dois ou mais professores para afastamentos simultâneos incompatíveis, considera-se que houve “empate” e serão aplicadas as “regras de desempate” definidas nestas Diretrizes.

III. Da Construção do Plano de Capacitação Docente

1. O Plano de Capacitação Docente (PCD) será quadrienal e construído em três

fases distintas e complementares:

1.1 Habilitação: desde que os docentes cumpram os critérios de afastamento definidos por estas Diretrizes, entregarão a planilha de somatória de pontos utilizada para eventual desempate na secretaria do Departamento;

1.2 Livre negociação entre os pares: os docentes manifestarão a pretensão do afastamento, assim como o período desejado, buscando a conciliação de interesses. Esta fase será formalizada em Assembleia Departamental, convocada para esta finalidade, na qual a Chefia Departamental buscará construir um Plano de Capacitação Docente, conciliando os interesses dos diferentes docentes habilitados para tal.

1.2.1 Não havendo conciliação, será montada uma comissão para aplicar os critérios de desempate.

1.3 Aplicação das regras de desempate: a fim de pacificar interesses em conflito no processo de formulação do PCD, a Comissão de Avaliação para Capacitação Docente do Delet fará a avaliação dos casos a partir dos instrumentos de desempate definidos por estas Diretrizes.

2. O PCD com base nestas diretrizes, passará a ser implantado assim que todos os docentes contratados até 2018 saiam para a Capacitação segundo os critérios anteriores a estas diretrizes, conforme tabela anexa.

3. Em 2020 será formulado o PCD para a vigência no quinquênio 2021-2024. Em agosto de 2023, o novo PCD será formulado para vigência no quadriênio 2025-2030.

4. O professor cujo nome esteja contemplado no PCD quadrienal terá absoluta prioridade de afastamento no ano para o qual seu nome tiver sido definido, inclusive para realizar permutas em comum acordo realizadas entre tais nomes, desde que ambos os docentes sejam igualmente habilitados para o afastamento e que a permuta não afete o regular desenvolvimento do PCD quadrienal. Tais permutas, realizadas em comum acordo, devem ser formalizadas junto à

Assembleia Departamental, com a assinatura e o acordo de ambos os docentes que pretenderem realizá-las.

4.1 Caso o docente não possa sair no período definido pelo PCD e não encontre acordo entre os docentes do quadriênio, perderá sua vaga e deverá concorrer ao próximo plano.

IV. Da Habilitação

1. Para participar do PCD quadrienal o docente deve estar habilitado segundo os seguintes critérios:
 - a) Que seja efetivo do DELET e, preferencialmente, em Regime de Dedicção Exclusiva;
 - b) Que tenha retornado de afastamento há, no mínimo, 3 (três) anos da próxima data de concessão de afastamento (ou seja, que tenha respeitado o interstício de 3 anos entre o retorno do último afastamento e o início do próximo).
 - c) Que esteja em efetivo exercício, há pelo menos, 4 (quatro) anos, contados da data da posse no DELET, até a data de concessão do afastamento solicitado.

V. Da livre negociação entre os pares

1. Considerando-se os critérios de habilitação, o número máximo de 3 (três) docentes do DELET (preferencialmente de setores distintos) afastados simultaneamente, os interesses pessoais e o amplo diálogo entre os pares, os docentes apresentarão, à Assembleia Departamental convocada para esse fim, suas pretensões de afastamento para capacitação em nível de Pós-Doutorado.

VI. Dos critérios de Desempate

1. A liberação para pós-doutoramento poderá ser concedida aos professores

que demonstrem produção acadêmica relevante, considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos últimos quatro anos que antecederem a data da solicitação.

2. Serão considerados, para fins de desempate, a somatória simples da pontuação total e comprovada de:
 - a) planilha de progressão funcional da CPPD, considerando-se os quatro semestres anteriores concluídos;
+
 - b) planilha de pontuação de produtividade da PROPP, considerando-se os quatro anos anteriores concluídos.
 - c) O docente que nunca se afastou para o Pós-doutoramento terá prioridade em caso de empate da somatória das planilhas CPPD e PROPP.
 - d) Em caso de docente afastado anteriormente para pós-Doutorado, a não apresentação de, pelo menos, um artigo em revista indexada em qualis A1 a B2, ou livro, ou capítulo de livro originado do processo de capacitação do qual se beneficiou, implica em penalidade consistente na subtração de 20% do total de pontos auferidos da somatória simples das planilhas acima indicadas.
 - e) Os docentes devem ainda, após o retorno do afastamento, entregar relatório (segundo as normas da UFOP) e fazer uma apresentação oral em evento organizado pelo DELET – no primeiro ano do retorno – para divulgação da pesquisa, sofrendo a subtração de pontos mencionada anteriormente, caso não cumpra alguma dessas exigências na sua próxima candidatura à saída para capacitação.

VII. Dos Prazos de Concessão de Afastamento

1. O prazo de afastamento para os docentes é de 6 (seis) meses.
2. O docente que ainda não tenha se afastado de suas funções em IES para a realização de um Pós-Doutorado, pode pleitear a saída por 12 (doze) meses.
3. O docente que nos 4 (quatro) anos anteriores à construção do PCD tiver ocupado a Reitoria, a Vice-Reitoria, alguma Pro-Reitoria ou Pro-Reitoria

adjunto, a Diretoria e/ou a Vice-diretoria do ICBS, a chefia do DELET e/ou a coordenação do PosLetras pode pleitear a saída por 12 (doze) meses.

VIII. Cumprimento do PCD

1. Se o docente autorizado para afastamento para capacitação desistir de realizá-lo sem justificativa ou tenha alguma impossibilidade mas não encontre acordo entre os docentes do quinquênio para fazer algum tipo de rearranjo no período pretendido, perderá sua vaga e deverá concorrer ao próximo plano.

VIII. Das Considerações Finais

1. Que seja apresentada em Assembleia Departamental a proposta de afastamento até o 6º (sexto) mês que antecede à saída, observando o plano quinquenal, já aprovado em Assembleia.
2. Situações adversas devem ser apreciadas pela Assembleia Departamental de Letras.

Mariana, 11 de setembro de 2019.

Comissão designada (2017)

Prof. Dr. Alexandre Agnolon

Profa. Dra. Maria Clara Versiani

Profa. Dra. Mônica Gama

Prof. Dr. Paulo Henrique Aguiar Mendes

Profa. Dra. Ucy Soto

Prof. Dr. Willian Menezes

Comissão designada (2018)

Profa. Dra. Mônica Gama

Profa. Dra. Soélis Mendes

Profa. Dra. Adriana Marusso

Anexo: Plano de Capacitação Departamental válido até 2021.1

Setor de Língua Portuguesa e Libras PROPOSTA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL se conseguirmos professor/es para LIBRAS (encargos dos profs. afastados assumidos por substitutos)

	16. 2	17. 1	17. 2	18. 1	18. 2	19. 1	19. 2	20. 1	20. 2	21. 1	21. 2
Profa. Dra. Rita (07/01/2014)							X	X			
Prof. Dr. Prazeres (24/04/2013)							X	X			
Profa. Dra. Soélis ¹ (28/02/2013)											
Profa. Dra. Ivanete (31/07/2015)									X	X	
Profa. Ms. Andreia ² (02/12/2013)								*?	*?	*?	*?
Profa. Ms. Dayse (05/12/2013)				*	*	*	*				
Profa. Esp. Eli (01/10/2014)		*?	*?	*?	*?						
Prof. dr. Rodrigo (2018)											

Setor Estudos Literários ATUALIZADO COM AS SOLICITAÇÕES DO SETOR (encargos dos profs. afastados assumidos pelo Setor)

	16. 2	17. 1	17. 2	18. 1	18. 2	19. 1	19. 2	20. 1	20. 2
Prof. Dr. Bernardo (27/08/2013)									
Profa. Dra. Mônica (31/07/2015)									

Setor Línguas Estrangeiras Modernas e Tradução PROPOSTA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL (encargos dos profs. afastados assumidos pelo Setor)

	16. 2	17. 1	17. 2	18. 1	18. 2	19. 1	19. 2	20. 1
Profa. Dra. Ucy (04/05/2010)								
Profa. Dra. Vanderlice (26/07/2016)								

	16.2	17.1	17.2	18.1	18.2	19.1	19.2	20.1	20.2	21.1	21.2	22.1	22.2	23.1	23.2
PROFs. AFASTADOS	3	3+1	3+1	4+1	4+1	4+1	4+1	4(+1)	3(+1)	2(+1)	(+1) +nova regra	(+1) +nova regra	(+1) +nova regra	(+1) +nova regra	(+1) +nova regra

35 (+1) (+1) (+1?) PROFESSORES EFETIVOS - SLPL 16 (+1 vaga) profs. / SEL 7 (+1 Lit Clás.) profs. / SLEMT 12 (+1 vaga) profs.

OBS. A partir de 2021.1, começam a valer as novas regras para afastamento de capacitação de pós-doutoramento do DELET (com ressalva para a finalização do período de afastamento das professoras Ivanete e Soélis).

¹ Soélis trocou com Rita.

² Para Libras o plano foi aprovado em separado.